



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**RESOLUÇÃO Nº 127/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019<sup>1</sup>**

*Altera a Resolução nº 27, de 30 de outubro de 2014 que institui o Comitê Gestor da Estratégia do Poder Judiciário do Estado do Piauí, bem como define suas atribuições*

**O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de aprimoramento da gestão estratégica a fim de atender as necessidades atuais e futuras do Poder Judiciário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a Resolução n. 27/2014, modificando a composição do Comitê Gestor da Estratégia do Poder Judiciário do Estado do Piauí, bem como suas atribuições.

Art. 1º [...]

§ 1º: [...]

I - Presidente do TJPI;

II - Vice-Presidente do TJPI;

III - Corregedor(a) Geral da Justiça do TJPI;

IV - Vice-Corregedor(a) Geral da Justiça do TJPI;

V - Diretor(a) da EJUD;

VI - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência do TJPI, indicado pelo Presidente do Tribunal;

VII - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPI, indicado pelo Corregedor Geral;

VIII - Juiz(a) Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do TJPI, indicado pelo Vice-Corregedor Geral;

IX - um(a) Juiz(a) indicado(a) pelo(a) Vice-Presidente do Tribunal;

X - Secretário(a) Geral - TJPI;

XI - Secretário(a) de Gestão Estratégica - TJPI;

XII - Secretário(a) de Administração e Pessoal - TJPI;

XIII - Secretário(a) de Orçamento e Finanças - TJPI;

XIV - Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação - TJPI;

XV - Secretário(a) Judiciário (SEJU);

XVI - Secretário(a) da Presidência;

XVII - Secretário(a) de Assuntos Jurídicos (SAJ);

XVIII - Secretário(a) da Corregedoria;

XIX - um(a) Magistrado(a) indicado pela Associação dos Magistrados do Piauí - AMAPI;

XX - um(a) servidor(a) efetivo(a) do Poder Judiciário indicado pelo Sindicato dos Servidores do Judiciário Piauiense – SINDJUS.

§2º. O Comitê Gestor da Estratégia será presidido pelo Presidente do Tribunal e, eventualmente, pelo seu substituto legal em caso de ausência.

§3º. As deliberações do Comitê Gestor da Estratégia serão tomadas por maioria simples, com voto de qualidade do Presidente, em caso de empate.

§4º. [...]

§5º. O Comitê, em função da matéria a ser tratada, poderá convocar dirigentes e servidores do TJPI e convidar outras instituições para participar de reuniões.

**Art. 2º.** São atribuições do Comitê Gestor da Estratégia:

I - acompanhar a execução do Plano Estratégico;

<sup>1</sup> Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.603, de 05 de fevereiro de 2019, publicado em 06 de fevereiro de 2019, p. 03/04.

II - requisitar informações aos responsáveis pelos projetos estratégicos;  
III - avaliar relatórios emitidos pela unidade de estatística e gestão estratégica;  
IV - emitir parecer com a finalidade de subsidiar decisões estratégicas do Tribunal Pleno, do Presidente do Tribunal de Justiça, do Corregedor-Geral da Justiça, do Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, do Vice-Corregedor Geral de Justiça ou do Diretor da EJUD;  
V - avaliar os resultados do planejamento estratégico;  
VI - sugerir alterações de diretrizes e estratégias contidas no Plano Estratégico, para alcançar os objetivos propostos;  
VIII - orientar os órgãos institucionais, garantindo o alinhamento das metas, projetos e ações ao Planejamento Estratégico Institucional e às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.  
§1º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por ano e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, de ofício ou mediante requerimento de qualquer de seus integrantes.  
§2º. A Secretaria de Gestão Estratégica responsabilizar-se-á pela preparação da pauta e da documentação a ser enviada aos integrantes do Comitê Gestor da Estratégia, com antecedência.

**Art. 3º.** A Presidência do Tribunal de Justiça editará os atos necessários à regulamentação desta Resolução e resolverá os casos omissos.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de fevereiro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ



DJ nº 8.603 / 19  
Disp. 05 / 02 / 19  
Publ. 06 / 02 / 19  
upóq. 03/04

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**RESOLUÇÃO Nº 127/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Altera a Resolução nº 27, de 30 de outubro de 2014 que institui o Comitê Gestor da Estratégia do Poder Judiciário do Estado do Piauí, bem como define suas atribuições*

O **PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de aprimoramento da gestão estratégica a fim de atender as necessidades atuais e futuras do Poder Judiciário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a Resolução n. 27/2014, modificando a composição do Comitê Gestor da Estratégia do Poder Judiciário do Estado do Piauí, bem como suas atribuições.

Art. 1º [...]

§ 1º: [...]

I - Presidente do TJPI;

II - Vice-Presidente do TJPI;

III - Corregedor(a) Geral da Justiça do TJPI;

IV - Vice-Corregedor(a) Geral da Justiça do TJPI;

V - Diretor(a) da EJUD;

VI - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência do TJPI, indicado pelo Presidente do Tribunal;

VII - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPI, indicado pelo Corregedor Geral;

VIII - Juiz(a) Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do TJPI, indicado pelo Vice-Corregedor Geral;

IX - um(a) Juiz(a) indicado(a) pelo(a) Vice-Presidente do Tribunal;

X - Secretário(a) Geral - TJPI;

XI - Secretário(a) de Gestão Estratégica - TJPI;

XII - Secretário(a) de Administração e Pessoal - TJPI;

XIII - Secretário(a) de Orçamento e Finanças - TJPI;

XIV - Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação - TJPI;

XV - Secretário(a) Judiciário (SEJU);

XVI - Secretário(a) da Presidência;

XVII - Secretário(a) de Assuntos Jurídicos (SAJ);

XVIII - Secretário(a) da Corregedoria;

XIX - um(a) Magistrado(a) indicado pela Associação dos Magistrados do Piauí - AMAPI;

XX - um(a) servidor(a) efetivo(a) do Poder Judiciário indicado pelo Sindicato dos Servidores do Judiciário Piauiense – SINDJUS.

§2º. O Comitê Gestor da Estratégia será presidido pelo Presidente do Tribunal e, eventualmente, pelo seu substituto legal em caso de ausência.

§3º. As deliberações do Comitê Gestor da Estratégia serão tomadas por maioria simples, com voto de qualidade do Presidente, em caso de empate.

§4º. [...]

§5º. O Comitê, em função da matéria a ser tratada, poderá convocar dirigentes e servidores do TJPI e convidar outras instituições para participar de reuniões.

**Art. 2º.** São atribuições do Comitê Gestor da Estratégia:

I - acompanhar a execução do Plano Estratégico;

II - requisitar informações aos responsáveis pelos projetos estratégicos;

III - avaliar relatórios emitidos pela unidade de estatística e gestão estratégica;

IV - emitir parecer com a finalidade de subsidiar decisões estratégicas do Tribunal Pleno, do Presidente do Tribunal de Justiça, do Corregedor-Geral da Justiça, do Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, do Vice-Corregedor Geral de Justiça ou do Diretor da EJUD;

V - avaliar os resultados do planejamento estratégico;

VI – sugerir alterações de diretrizes e estratégias contidas no Plano Estratégico, para alcançar os objetivos propostos;

VIII - orientar os órgãos institucionais, garantindo o alinhamento das metas, projetos e ações ao Planejamento Estratégico Institucional e às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

§1º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por ano e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, de ofício ou mediante requerimento de qualquer de seus integrantes.

§2º. A Secretaria de Gestão Estratégica responsabilizar-se-á pela preparação da pauta e da documentação a ser enviada aos integrantes do Comitê Gestor da Estratégia, com antecedência.

**Art. 3º.** A Presidência do Tribunal de Justiça editará os atos necessários à regulamentação desta Resolução e resolverá os casos omissos.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de fevereiro de 2019.

  
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ